



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE  
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO nº. 008/2017

01.0 – PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, por ordem de seu Gestor, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30min** do dia **02 de junho de 2017**, na sala de licitação 1º andar, sita à **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**, nesta cidade, perante a Srª. Pregoeira, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**”, **juízo por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O critério de contratação para ME e PPE relativo a Lei complementar 147 de 2014 precisamente em seu artigo 48 inciso I, **NÃO** será aplicado tendo como base as aplicações do artigo 49 também da Lei complementar, Inciso II e III que assim estabelece:
  - **Artigo 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
    - Inciso II: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatórios.
    - Inciso III: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- A descrição que trata o inciso anterior, poderá causar dano ao erário, provocando restrição na competitividade além de espantar fornecedores potenciais os quais poderiam ofertar proposta mais vantajosa a Administração Municipal.
- Tal situação é demonstrada em vias de licitações passadas onde para o ramo pertinente ao objeto licitado acudiram número mínimo de participantes levando inclusive ao fracasso do procedimento licitatório.

### 02.00 – OBJETO

02.01 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa visando à locação de equipamentos médico hospitalares necessários para o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que são atendidos no CEMEC centro, CEMEC Vera Cruz, CEMEC Tabatinga, Centro de Especialidade Antônio Luiz de Souza e na Maternidade Amigo da Família no Município**, previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** deste edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pelas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE SERVIÇO no seguinte local:

**CEMEC CENTRO (HOSPITAL ARISTEU CHAVES):** Av. Dr. Belmino Correia, S/Nº – Centro

**CEMEC VERA CRUZ:** Rua São José dos Campos, s/n, Vera Cruz, Camaragibe/PE.

**CEMEC TABATINGA:** Avenida Luíza de Medeiros, nº 149, Tabatinga, Camaragibe/PE.

**CENTRO DE ESPECIALIDADE ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA:** Av. Dr. Belmino Correia, S/Nº – Centro

**MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA:** Rua Professor Luiz Gonzaga P. Da Silva, S/Nº – Bairro Novo

### 03.00 – PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. nº. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para instalação do bem, objeto licitado será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde através da ORDEM DE SERVIÇO ou Nota de Empenho.

03.04.01 - A prestadora de serviços ficará obrigada a trocar os bens que vierem a ser rejeitado por não atenderem à especificação deste termo de referência/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos Bens será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação de troca.

### **04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

Órgão: 23;  
Unidade: 02;  
Projeto/Atividade: 4074;  
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;  
Função: 10;  
Sub-função: 302;  
Programa: 3041;  
Elemento: 3.3.90.39.00

### **05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-obra de Menor (**Anexo IV**);



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**) e

05.01.08 – Minuta de Contrato ( **Anexo VIII**).

### 06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 E 147/2014 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

06.01 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar da presente licitação:

06.02.01 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

06.02.02 - Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Camaragibe - PE;

06.02.03 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

06.02.04 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

06.02.05 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

06.02.06 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

06.02.07 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

06.02.08 - Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

06.02.09 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"

**Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"

**Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

## 07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato/ata de registro de preços.**

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada.

### **08.00 – CREDENCIAMENTO**

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.01.03 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco ou sede da licitante, para empresas de Pequeno Porte ou Médio Porte.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

**08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.**

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.08 - Na ausência do credenciamento, apresentação do item 8.1, a licitante estará INAPTA a esta fase; Será recebido o envelope de proposta comercial e Habilitação Jurídica e esta ficará excluída da etapa de lances verbais, abdicando também do direito a registros em atas e formalizações de discordâncias durante a sessão e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo VI** deste edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

**09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.**





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

### 10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

#### **10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

10.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais para o ITEM em disputa.

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes na sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

10.18 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01**

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, preferencialmente **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V**, devendo ainda, **indicar a marca/referência e descrição respectiva.**





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive com a montagem, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irredutíveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.07 deste edital.

11.07 – Ainda deve compor a proposta de preços:

11.07.01 – Declaração de que o prazo de entrega e instalação não será superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa detentora da ata de registro de preços a partir da ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

11.07.02 – Declaração de que os bens serão substituídos, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrão de qualidade.

11.08 – Anexa à proposta de preço de preços, a licitante deverá incluir catálogos referentes aos itens cotados. A não apresentação do catálogo implicará na **desclassificação da licitante**.

11.08.01 – No catálogo deverá constar pelo menos:

1 - **PARA FABRICANTES:** A fotografia, especificações relativas a cada item cotado, assinatura por quem de direito e ainda: deverá ser apresentado (catálogo) no papel timbrado da licitante onde conste: número de telefone, email, fax, endereço e outra forma que possa ajudar a dirimir quaisquer dúvidas acerca dos itens ofertados pela licitante fabricante e ainda: deverá constar nos catálogos toda a descrição necessária que leve a aceitação do item, não sendo aceito catálogo com divergência inferiores de informações acerca dos bens ofertados ou em desconformidade com a proposta apresentada, caso isso ocorra a licitante terá seu item desclassificado para a etapa de lances;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

2 – **PARA TERCEIROS/REPRESENTANTES E REVENDEDORES:** Apresentação de catálogos oficiais do fabricante ou retirados via internet, desde que seja legível, sem emendas, borrões ou rasuras, os quais deverão conter fotos e descrição dos respectivos itens cotados, bem como, a identificação do site de onde foi obtido o catálogo para que em eventuais dúvidas a Comissão possa saná-las na hora da sessão, por parte de todos os presentes.

Os catálogos deverão ser apresentados em original, não sendo aceitos catálogos montados ou adaptados ressalvados os casos em que a empresa participante for fabricante do item cotado, neste caso preciso os catálogos deverão ser apresentados com a logomarca da empresa fabricante e conter todas as descrições precisas do respectivo item, caso contrário terá seu item desclassificado.

Nos catálogos deverão conter: Descrição precisa as quais correspondam as especificações da planilha orientadora, parte integrante deste edital, do item cotado, onde identifique precisamente todas as características do material licitado, sob critério de desclassificação do respectivo item.

No tocante aos catálogos emitidos vias internet, os mesmos deverão ser apresentados sem os respectivos preços, caso contrário, havendo divergência entre o preço da proposta e do catálogo apresentado será levado em consideração para efeito de julgamento o que contiver o menor preço unitário apresentado (catálogo x proposta).

### **12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado por **ITEM**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por ITEM ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

12.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por ITEM.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a oferta de menor preço por **ITEM**, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope "Documentos de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por ITEM, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço por ITEM estiver em desacordo com o estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o mesmo será desclassificado;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por ITEM;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por ITEM;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço por ITEM desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço por ITEM atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.11 - Será desclassificado o ITEM que apresentar preços unitário maiores aos apresentados na planilha orçamentária do órgão, ressalva-se, também, que a empresa na apresentação de sua proposta final não poderá apresentar preços unitários superiores aos apresentados na planilha orçamentária anexa ao edital.

### **13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02**

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

#### **13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



### 13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente Bens similares aos constantes da presente licitação.

13.02.02 – Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, por sua inteira responsabilidade vistoriou os locais onde será realizada instalação dos bens, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. A Referida declaração é de plena responsabilidade da empresa licitante.

13.02.02.01 - A vistoria, a critério da licitante, poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, diariamente, das 08:30 horas às 11:30 horas, **DEVENDO O AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE PELO TELEFONE (81) (81) 3458-2931 DJAIR DOS GUIMARÃES MACHADO DIAS COSTA - SECRETARIA DE SAÚDE.**

13.02.03 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante.

### 13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (data de expedição não superior a 90 (noventa) dias).

13.03.01.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Observações: serão considerados e aceitos como forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.03.01.03 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.03.01.04 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.03.01.05 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.03.01.06 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

13.03.01.07 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

### 1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

### 2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

### 3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

13.03.02 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Camaragibe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.03.03 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

13.03.04 - As licitantes deverão comprovar possuir capital mínimo ou o patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme artigo 31 § 3º da lei 8.66/93 na data destinada a apresentação da proposta de preços;

## 13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.04.05 - Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

13.05.06 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. nº. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabela de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias,





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.06 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.09 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

## **14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.01 - Declarada(s) a(s) vencedora(s), a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

### **15.00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Camaragibe - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na referida Ata.

15.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.04 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.

15.05 - A existência de preços registrados não obriga a Administração/Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação de serviços em igualdade de condições.

15.06 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

15.07 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços pactuados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

### **16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.01 - O objeto desta licitação será fiscalizado:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor capacitado do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas no **Anexo V** deste edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor capacitado do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do Objeto e da conformidade dos serviços prestados, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS**

17.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao serviço do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita na **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

### 18.00 – PENALIDADES

18.01 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar a prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa do Prestador de serviços em substituir o Bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do Bem nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos do Prestador de Serviço as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do Prestador de Serviço, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas. As impugnações, recursos ou esclarecimentos só serão considerados quando entregues diretamente no setor de licitações no horário das 08h00min às 12h00min no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, não sendo levados em consideração as impugnações, recursos ou esclarecimentos encaminhados via fax, e-mail ou correios.

19.02 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min.

**19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para a Ata de Registro de Preços o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.**

19.07 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução da Ata de Registro de Preços, manter as condições de habilitação apresentada(s) na licitação.

19.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe - PE.


19.09 - Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

19.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - A presente licitação, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.12 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM ou DVD, a fim de que seja procedida sua gravação.

Camaragibe - PE, 18 de maio de 2017.

  
**FABIANA ADELINA PEREIRA.**  
Pregoeira Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ e no RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa visando à locação de equipamentos médico hospitalares necessários para o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que são atendidos no CEMEC centro, CEMEC Vera Cruz, CEMEC Tabatinga, Centro de Especialidade Antônio Luiz de Souza e na Maternidade Amigo da Família no Município**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Camaragibe - PE:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos bem mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEM DE SERVIÇO**;

b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

e) Efetuar o pagamento referente a locação dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Camaragibe.

f)Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

g)Receber provisoriamente os equipamentos locados.

h)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Executiva de Ações em Saúde, Sr. Almir Costa Ramos, matrícula 3915.1 – Fiscal do Contrato

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de serviços do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da prestação de serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Fornecer os bem conforme especificação marca e preços registrados;
- d) Entregar os bem solicitados no seguinte endereço: Rua Teixeira Soares, 293, Timbi, Camaragibe, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do telefone 81 3458-2931, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE SERVIÇO ou Nota de Empenho;
- e) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) bem(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;
- h) Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;
- i) Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- j) Assegurar sem nenhum ônus para o Contratante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- l) Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o Contratante, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- m) Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- o) Comprovar as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos locados;
- p) Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos locados;
- q) Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- r) Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;
- s) Realizar treinamento com os servidores dos serviços de saúde, a fim de que possa manusear corretamente os equipamentos locados.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas prestadoras de serviços são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido da prestação de serviço.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado + equação econômico-financeira.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos bens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os bens devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

02 - Pela recusa em efetuar a prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

04 - Pela recusa do Prestador de serviços em substituir o Bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do Bem nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos do Prestador de Serviço as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do Prestador de Serviço, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

01 - Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

04 - Não mantiver a proposta;

05 - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CARGO/FUNÇÃO**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
**CPF n.º**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
**CPF n.º**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE  
Att.: Fabiana Adelina Pereira – Pregoeira Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 033/2017**

**Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2017 – 02/06/2017 às 09h30min**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, vem, perante a este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para **a contratação de empresa visando à locação de equipamentos médico hospitalares necessários para o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que são atendidos no CEMEC centro, CEMEC Vera Cruz, CEMEC Tabatinga, Centro de Especialidade Antônio Luiz de Souza e na Maternidade Amigo da Família no Município**, conforme descrição abaixo:

EQUIPAMENTOS						
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNI.	V. TOTAL
01	07	Unid.	MONITOR MULTIPARAMETRICO		R\$	R\$
02	06	Unid.	OXIMETRO DE PULSO		R\$	R\$
03	01	Unid.	BISTURI ELÉTRICO		R\$	R\$
04	07	Unid.	DEFIBRILADOR/CARDI OVERSOR/MONITOR CARDÍACO/MARCAPASSO		R\$	R\$
05	06	Unid.	VENTILADOR PULMONAR MÊCANICO		R\$	R\$
06	30	Unid.	BOMBAS DE INFUSÃO		R\$	R\$
07	05	Unid.	ELETROCARDIOGRAFO		R\$	R\$
08	02	Unid.	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA CARDÍACA		R\$	R\$
09	03	Unid.	ULTRASSOM ECODOPLER COLORIDO		R\$	R\$
10	02	Unid.	CARROS DE ANESTESIA		R\$	R\$





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



**Valor Global:** R\$ ----- (valor por extenso)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do edital;

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do edital;

Declaramos, para os devidos fins, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive com a montagem, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO - REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ, n°.  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 008/2017 - Registro de Preços**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ, n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 008/2017 - Registro de Preços**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

**Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de nos 01 e 02.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE  
Att.: FABIANA ADELINA PEREIRA. Pregoeira

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhora Pregoeira,

Pela presente, **DECLARAMOS**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



### ANEXO V

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa visando à locação de equipamentos médicos hospitalares necessários para o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que são atendidos no CEMEC Centro, no CEMEC Vera Cruz, no CEMEC Tabatinga, no Centro de Especialidade Antônio Luiz de Souza e na Maternidade Amiga da Família no Município de Camaragibe/PE.

### 2. JUSTIFICATIVA

O crescimento da demanda por serviços na área de saúde nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana, da expectativa de vida, dos casos de agravos clínicos crônicos agudizados e a insuficiente estruturação da rede assistencial, contribui decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência.

Aliado a isto o atendimento a essa demanda deve ser franqueado em todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando sua resolução integral ou transferindo-a responsabilmente regulada, para um serviço de maior complexidade, dentro da lógica de organização da Rede de assistência em saúde e da Rede de Atenção às Urgências, trabalhando dentro de um conceito amplo de saúde que atue desde a promoção e prevenção até a recuperação da saúde.

Ocorre que a atual gestão ao assumir as atividades na Secretaria de Saúde se deparou com os serviços de saúde sucateados e outros fechados, sem apresentar a mínima condição de funcionamento e atendimento à população, sendo imprescindível que ocorra a reestruturação dos mesmos para que se possa ter condições de atender aos casos de urgência e emergência que chegam diariamente nos CEMEC's e no Centro de Especialidades, bem como as gestantes que necessitam de acolhimento na Maternidade Amiga da Família para que possam ter seus filhos de forma segura e com a devida assistência.

Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde entende que deve estar presente e atenta aos cuidados de urgência e emergência, devendo ocorrer a reestruturação da rede para o atendimento as urgências da população, possibilitando o acesso e acolhimento do paciente de forma resolutiva, dando o tratamento necessário ao mesmo.

A locação dos equipamentos em questão tem por objetivo a reorganização dos serviços de saúde acima mencionados, visando proporcionar um atendimento humanizado e integral dos pacientes que possuem quadros agudos, crônicos agudizados e traumáticos, a fim de realizar a estabilização do paciente e posteriormente a sua melhora no quadro apresentado ou caso isso não ocorra haverá a estabilização do paciente até o seu direcionamento definitivo para um serviço hospitalar.

Dessa forma, com a locação dos equipamentos em apreço é que se permitirá a reestruturação dos CEMEC's, do Centro de Especialidades e da Maternidade Amiga da Família possibilitando ofertar um atendimento de qualidade aos pacientes de urgência e emergência que procuram tais serviços, bem como das gestantes que estão em trabalho de parto.

### 3. ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	07	Unid.	<p><b>MONITOR MULTIPARAMETRICO</b></p> <p>Características Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve possuir tela integrada de no mínimo 12 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque;</li><li>2. Deve ser pré-configurado e compacto.</li><li>3. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 10 curvas em tela para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatais.</li><li>4. Deve possibilitar modelos tela personalizáveis como, por exemplo, "números grandes";</li><li>5. Deve realizar cálculo de drogas.</li><li>6. Deve apresentar as tendências de oxicrodiorepirograma (OxyCRG) e modo de demonstração protegido por combinação de teclas.</li><li>7. Deve permitir visualização de outros leitos na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização.</li><li>8. Deve permitir interface com ventilador pulmonar.</li><li>9. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuir tecla de congelamento rápido da tela.</li><li>10. Deve possuir armazenamento de 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores.</li><li>11. Deve apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full-disclosure".</li><li>12. Deve possuir ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros.</li><li>13. Deve permitir ligação em rede.</li><li>14. Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela.</li><li>15. Deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos: ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso e 2 temperaturas, no mínimo.</li><li>16. Deve possibilitar expansão para monitorização dos seguintes parâmetros opcionais: Pressão invasiva e CO2 (<i>mainstream</i>). Expansão futura dos seguintes parâmetros: débito cardíaco por termodiluição, Débito Cardíaco Contínuo, BIS, Análise de gases, TOF, ventilação e EEG, sem necessidade de modificações profundas na configuração dos componentes.</li><li>17. Deve permitir operação com bateria recarregável no próprio equipamento e autonomia mínima de 60 minutos.</li><li>18. Deve possuir alimentação de 110 a 220v.</li><li>19. Deve possuir capacidade de atualização de software sem a</li></ol>





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



			<p>necessidade de substituição ou atualização de hardware.</p> <p>Características técnicas</p> <p>ECG</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve possuir no mínimo 7 derivações, com ajuste da velocidade do traçado (6,25mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s);</li><li>2. Deve possuir faixa de leitura da frequência cardíaca de 15 a 300bpm;</li><li>3. Deve possuir alarme de mínimo e máximo;</li><li>4. Deve possuir alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo;</li><li>5. Deve permitir a detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias;</li><li>6. Deve permitir a análise de segmento ST em todas as derivações;</li><li>7. Deve possuir, no mínimo, 5 ajustes de sensibilidade do traçado ( 1/4, 1/2, 1, 2, 4) e automático.</li><li>8. Deve possuir reconhecimento de pulso de marcapasso.</li><li>9. Deve possuir proteção contra descarga de desfibrilador.</li></ol> <p>Respiração (impedância)</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;</li><li>2. Deve possuir faixa de leitura de 0 a 150rpm;</li><li>3. Deve possuir alarmes de mínimo e máximo;</li><li>4. Deve possuir 5 ajustes de sensibilidade do traçado: 1/4, 1/2, 1, 2, 4;</li><li>5. Deve possuir 4 ajustes de velocidade do traçado: 1.56mm/s; 6.25mm/s; 12.5mm/s e 25mm/s;</li><li>6. Deve possuir detecção e alarme de apneia com tempo programável.</li></ol> <p>Oximetria de pulso</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico;</li><li>2. Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia: ( 2) para SpO2 de 80 a 100% e ( 3) para SpO2 de 70 a 80%;</li><li>3. Deve permitir ajuste de sensibilidade manual do traçado em 1/8, 1/4, 1/2, 1, 2, 4, 8 e automático, no mínimo;</li><li>4. Deve possuir medição de pulso de 30 a 300bpm;</li><li>5. Deve possuir alarmes de mínimo e máximo;</li><li>6. Deve apresentar o índice de perfusão;</li><li>7. Deve possuir tecnologia de oximetria no padrão Nellcor, Masimo Set ou BluPro.</li></ol>
--	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

		<p>Pressão Não Invasiva</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg;</li><li>2. Deve possuir pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg e neonatal 150mmHg;</li><li>3. Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programados pelo usuário.</li></ol> <p>Temperatura</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve ter a possibilidade de medir no mínimo 02 temperaturas;</li><li>2. Deve possuir margem de mensuração de 0 a 45°C, no mínimo, com acurácia: 0,1°C (25 a 45°C), 0,2°C (0 a 25°C).</li></ol> <p>Pressão Invasiva</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve permitir no mínimo 02 pressões invasivas com calibração simultânea;</li><li>2. Deve possuir faixa de medição: -50 a 300mmHg;</li><li>3. Deve permitir rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso;</li><li>4. Deve permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos).</li><li>5. Deve ser capaz de realizar o cálculo da variação da pressão de pulso.</li></ol> <p>Capnografia</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve medir EtCO<sub>2</sub> através do método mainstream;</li><li>2. Deve possuir faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg;</li><li>3. Deve possuir faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm;</li><li>4. Deve possuir precisão da medição do CO<sub>2</sub>: ±3 mmHg (0&lt; CO<sub>2</sub>&lt;10 mmHg) ±4% de leitura (10&lt; CO<sub>2</sub>&lt;40 mmHg) ±10% de leitura (40&lt; CO<sub>2</sub>&lt;100 mmHg) (Quando não há condensação).</li><li>5. Deve apresentar forma da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO<sub>2</sub> e respirações/minutos;</li><li>6. Deve permitir utilização em pacientes adultos, pediátricos;</li><li>7. Deve apresentar evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO<sub>2</sub> e respiração);</li><li>8. Deve possuir alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia.</li></ol> <p>Débito Cardíaco Contínuo</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve possuir débito cardíaco contínuo através de tecnologia</li></ol>
--	--	---





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

			<p>própria ou possibilidade de conexão/comunicação a monitor externo com exibição destes dados no monitor multiparâmetros.</p> <p>2. Deve mensurar débito cardíaco contínuo, índice do débito contínuo, resistência vascular, índice da resistência vascular, volume sistólico e índice do volume sistólico.</p> <p>Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>01 Cabo de alimentação;</li><li>01 Cabo conector de ECG;</li><li>01 Cabo de ECG de 3 vias, IEC</li><li>01 Cabo conector de SpO<sub>2</sub>;</li><li>01 Mangueira de ar para PNI;</li><li>01 Manguito reutilizável tamanho adulto;</li><li>01 Sensor de Oximetria paciente adulto/pediátrico;</li><li>01 Bateria interna;</li><li>01 Manual do operador.</li></ol>
02	06	Unid.	<p><b>OXIMETRO DE PULSO</b></p> <p>Display LCD com Back light para a medição e apresentação simultânea do valor de SpO<sub>2</sub>, onda pletismográfica, pulso e intensidade do sinal.</p> <p>Deverá permitir o ajuste do relógio e efetuar a seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico, NEO - Neonatal.</p> <p>Deverá efetuar o desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos.</p> <p>Deverá possuir gráfico e tabela de tendência de SpO<sub>2</sub> e FP.</p> <p>Deverá ter capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados.</p> <p>Deverá ter alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos os parâmetros.</p> <p>Deverá permitir a classificação de alarmes: nível alto, nível médio.</p>
03	01	Unid.	<p><b>BISTURI ELÉTRICO</b></p> <p>2 geradores de potência independentes com 2 saídas para caneta comando manual e por pedal permitem o trabalho simultâneo de dois cirurgiões sem divisão da potência selecionada no display. 12 funções de corte: puro, blend 1, 2 e 3, corte puro com high cut, blend 1, 2 e 3 com high cut, e função Ecut 1, 2, 3 e 4. Corte bipolar: senoidal contínua. 7 modos de coagulação: Argon Coag - especial para coagulação por plasma de argônio, spray - para coagulação de grandes áreas com mínimo dano tecidual, fulgurate (high e low) e desiccate 1, 2 e 3 - que permitem ajustar o efeito e a área de aplicação durante a coagulação do tecido (todas com ajuste de 1 em 1 watt). Módulo de coagulação para procedimentos laparoscópicos.</p>

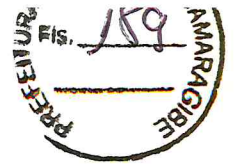


## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

			<p>Displays de cristal líquido independentes que indicam a potência, o tipo de placa. Paciente e a memória utilizada, mostrando os modos monopolar e bipolar. Função remota para o ajuste de potência através da caneta permitindo maior controle ao cirurgião. Pedais independentes: 2 para funções monopolares e 1 para função bipolar, com grau de proteção IPX7. 99 posições de memória editáveis: permite edição do nome do procedimentos, cirurgião, equipe e instituição, além de memorizar todos os valores de potência ajustados. Função recall - recupera os últimos valores de potência utilizados antes de o equipamento ser desligado. Permite o uso de placas auto-adesivas comuns ou bipartidas (PPM), que monitoram a impedância de contato placa-paciente e interrompe automaticamente a potência de saída acionando o alarme. Reconhecimento automático do tipo de placa-paciente (inteira ou bipartida), através de um único cabo. Sistema de segurança contra desconexão do eletrodo de retorno. Bargraf (barra de leds) indicando a qualidade de contato placa-paciente. Escolha do idioma: português. Ajuste de volume. Ajuste de nível de contraste dos displays. Sistema de ajuda interativa. Sistema sentinela - sistema de proteção que inibe o aumento de potência na ocorrência de falha na CPU. Dois processadores trabalham em redundância, caso o principal apresente alguma falha, o sentinela detecta o problema e automaticamente inibe um possível aumento de potência. Função Autostop nos modos bipolares monitora a impedância do tecido, interrompendo a saída de potência quando se atinge um valor pré-determinado, evitando danos ao tecido. Refrigeração por convecção. Permite a conexão aos coaguladores por plasma de argônio. Trabalha com as pinças seladoras de vasos PowerBlade. Equipamento tipo CF (proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro). Equipamento certificado de acordo com a norma NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-2, incluindo teste de interferência eletromagnética (EMC).</p>
04	07	Unid.	<p><b>DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO/MARCAPASSO</b></p> <p>Características Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve possuir TECNOLOGIA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes;</li><li>2. Deve permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás.</li><li>3. Deve ser capaz de operar em três modos distintos: DEFIBRILAÇÃO MANUAL, DEFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO) e DEFIBRILAÇÃO</li></ol>







## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

		<p>EXTERNA SEMI-AUTOMÁTICA (DEA) com comandos de voz em português.</p> <p>4. Deve possuir MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTANEO.</p> <p>5. Deve possuir display em LCD de no mínimo 6,5" polegadas.</p> <p>6. Deve possuir capacidade de monitorização futura de OXIMETRIA DE PULSO integrada ao aparelho bem como monitorização de CAPNOGRAFIA.</p> <p>7. Deve possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme).</p> <p>8. Deve possuir classificação mínima quanto ao índice de proteção: IPX 44.</p> <p>Características Técnicas:</p> <p><b>DESFIBRILAÇÃO</b></p> <p>1. Deve possuir função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada;</p> <p>2. Deve possuir desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais;</p> <p>3. Deve possuir tempo de carga de até 4 segundos para 200 Joules;</p> <p>4. Deve possuir desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar a presença de ritmos cardíacos fatais (Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso);</p> <p>5. Deve possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela (em português BRA).</p> <p>6. Deve ser capaz de realizar desfibrilação Interna através de manoplas esterilizáveis com botão de descarga e pás internas autoclaváveis.</p> <p>7. Deve ser capaz de detectar quando as manoplas para desfibrilação internas são conectadas e assim limitar automaticamente o nível máximo de energia em 50 Joules.</p> <p><b>MONITOR</b></p> <p>1. Deve possuir monitorização de pelo menos três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para 7 derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware;</p> <p>2. Deve possuir apresentação do valor numérico da frequência cardíaca (FC) entre 15 a 300 bpm;</p> <p>3. Deve possuir resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior;</p>
--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

		<p>4. Deve possuir amplitude do ECG: x1/4, x1/2, x1, x2, x4, AUTO;</p> <p>5. Deve possuir capacidade de apresentar até duas curvas em tela;</p> <p>6. Deve possuir monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG;</p> <p>7. Deve possuir velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg;</p> <p>8. Deve possuir proteção contra pulso de desfibrilação;</p> <p>9. Deve possuir seletor para ajuste da energia selecionada;</p> <p>10. Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos;</p> <p>11. Deve se capaz de congelar a onda no modo monitor.</p> <p><b>MARCA PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO</b></p> <p>1. Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo;</p> <p>2. Deve possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 0 e 200 mA;</p> <p>3. Deve possuir faixa de seleção a seleção de ritmo de estímulo entre 30 e 180 ppm.</p> <p><b>ALARMES</b></p> <p>1 Deve possuir alarmes audiovisuais (parâmetros piscam + tom de alarme sonoro e/ou comandos de voz);</p> <p>2 Deve possuir alarme de FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português;</p> <p>3 Deve possuir alarme de Frequência Cardíaca ou de Pulso máxima e mínima;</p> <p>4 Deve possuir alarme de apnéia.</p> <p><b>BATERIA, ALIMENTAÇÃO ELETRICA e CARACTERISTICAS FÍSICAS</b></p> <p>1. Deve possuir operação necessariamente por 01 (uma) bateria interna.</p> <p>2. Deve possuir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela indicando nível da carga;</p> <p>3. Deve possuir autonomia mínima de 180 minutos (em situação de monitorização ECG e estimulação cardíaca) ou mínimo de 100 descargas de 200 Joules;</p> <p>4. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas;</p> <p>5. Deve possuir eletrodos multifunção que atendam tanto pacientes adultos quanto pediátricos;</p> <p>6. Deve realizar testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso;</p> <p>7. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt</p>
--	--	--





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



			<p>automática entre 100 e 240 V – 60 Hz; 8. Deve possuir peso máximo da unidade de 7 Kg.</p> <p>MEMÓRIAS, GESTÃO DE DADOS, IDIOMA e CONFIGURAÇÃO DA UNIDADE</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos;</li><li>2. Deve possibilitar inclusão de cartão de memória;</li><li>3. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados;</li><li>4. Deve possuir software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade;</li><li>5. Deve ser capaz de registrar som ambiente.</li></ol> <p>Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. 01 Par de pás rígidas adulto/ pediátricas, intercambiáveis;</li><li>2. 01 Cabo de ECG 3 vias</li><li>3. 01 Cabo para eletrodo adesivo multifunção;</li><li>4. 01 Par de eletrodos adesivos multifunção descartáveis;</li><li>5. 01 Bateria interna;</li><li>6. 01 Papel para impressora;</li><li>7. 01 Tubo de gel;</li><li>8. 01 Cabo de força;</li><li>9. 01 Placa de conexão para Oximetria e Capnografia;</li><li>10. 01 Sensor de Oximetria;</li><li>11. 01 Cabo de Oximetria;</li><li>12. 01 Manual do operador.</li></ol>
05	06	Unid.	<p><b>VENTILADOR PULMONAR MÊCANICO</b></p> <p>Ventilador para suporte ventilatório de pacientes adultos e pediátricos (a partir de 10kg), microprocessado, ciclado a tempo, volume e fluxo, controlado a volume e a pressão, com as seguintes especificações:</p> <p>Deve possuir os seguintes controles: volume corrente 10 a 2000ml no mínimo; frequência respiratória: 1 a 150rpm; porcentagem de O2: 21% a 100%; PEEP: 0 a 45cm H2O, no mínimo; pressão de suporte e pressão controlada: 0 a 60cm H2O, no mínimo; tempo inspiratório: 0,15 a 5 segundos. Tela gráfica em LCD colorida de no mínimo 12 polegadas, touchscreen, possibilidade de angulação/inclinação da tela. Base móvel com rodízios e freios; braço articulado; deve possuir, no mínimo, as seguintes monitorizações integradas ao equipamento: pressão média nas vias aéreas; pressão de pico; pressão de platô; FiO2; PEEP; frequência respiratória; volume corrente expiratório; volume minuto; relação I:E ajustada;</p>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

			<p>bateria em uso; ajuste de tempo de subida (rise time); tela gráfica com curvas e tendências.</p> <p>Deve apresentar as seguintes estratégias ventilatórias: Ventilação controlada à volume (AC); ventilação controlada à pressão (AC); ventilação assistida à pressão (OS); pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP); ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); SIMV (VC) com pressão de suporte (PS); SIMV (PC) com pressão de suporte (OS); PRVC - controle de volume com pressão regulada ventilação de backup nos modos espontâneos; ventilação não-invasiva.</p> <p>Obs: todos os modos espontâneos invasivo e não invasivo deve conter backup de frequência respiratória.</p> <p>Leitura da mistura de O<sub>2</sub> por célula de oxigênio interna ao equipamento, sensor de fluxo interno, distal e não descartável.</p> <p>Possui sistema de auto-diagnóstico que faz a compensação automática da complacência do circuito do paciente; cálculo de mecânica respiratória: complacência estática e dinâmica, resistência inspiratória e expiratória, constante de tempo, trabalho respiratório, auto-peep e índice de respiração rápida superficial (irrs); capaz de operar somente com ar comprimido ou somente oxigênio.</p> <p>O ventilador deve apresentar capacidade para atualização de software que permita a implantação de futuras estratégias ventilatórias; interface do usuário e software em português.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, os seguintes alarmes: pressão máxima nas vias aéreas; volume minuto alto e baixo; falha de suprimento de gases; falha de rede elétrica; alimentação de ar comprimido e oxigênio diretamente da rede canalizada de gás, entre 200kPa e 650 Kpa. Acessórios: 01 (um) circuito de paciente tamanho adulto em silicone autoclavável, 01 (um) circuito de paciente tamanho infantil em silicone autoclavável; 01 (um) carrinho para transporte com braço articulado para suporte do circuito do paciente; mangueiras para ar comprimido e oxigênio; 01 (um) pulmão-teste. Bateria recarregável com duração mínima de 60 minutos. Alimentação elétrica: bivolt/60Hz.</p>
06	30	Unid.	<p><b>BOMBAS DE INFUSÃO</b></p> <p>Bomba de infusão volumétrica com mecanismo peristáltico linear para uso em adulto e neonatologia, de tamanho e peso reduzido.</p> <p>Características funcionais: Programação de volume de 1 a 9.999ml para adulto e de 0,1 a 999,9ml para neonato/pediátrico.</p>





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

			<p>Programação de fluxo de 1 a 999ml/H para adulto e de 0,1 a 99,9 para neonato/pediátrico. Biblioteca de drogas. Bateria com duração de 3h com fluxo de 125ml/H. Bolus hands off e justáveis em volumes, e com velocidade de 999ml/H para adulto e de 99,9ml/H para neonate/pediátrico. Sensibilidade de sensor de ar de 0,05ml. Precisão de 95%, programação volume x fluxo x tempo.</p> <p>Funções: Autoteste, preenchimento do equipo, seleção de rotina para transporte, seleção de pausa com kvo e ajustáveis, trava, teclado, memória de dados da última infusão, monitoramento do nível de carga da bateria, mudança rápida de fluxo, repetição da programação, armazenamento dos últimos 2000 eventos, seleção do nome de medicamentos .</p> <p>Alarmes sonoros e visuais: Ar na linha, finalizando infusão, oclusão superior e oclusão inferior, porta aberta, excesso de gotas, conexão e desconexão com rede elétrica, kvo, nível baixo de carga de bateria, limite de pressão, equipos compatíveis com equipamento, parenteral, fotossensível, com filtro de partículas após injetor lateral, filtro de ar, rolete corta fluxo e clamp antirrefluxo e equipos enteral na cor lilás com conector final no leur.</p>
07	05	Unid.	<p><b>ELETROCARDIOGRAFO</b></p> <p>Características Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve ser compacto e portátil, com alça, para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva.</li><li>2. Deve possuir operação no modo manual e automático.</li><li>3. Deve possuir software de análise e interpretação das 12 derivações de maneira simultânea.</li></ol> <p>Características Técnicas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deve possuir display de cristal líquido LCD colorido com no mínimo 6,5 polegadas;</li><li>2. Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiografo;</li><li>3. Deve possuir dois modos de operação: automático das 12 derivações ou no modo manual (ritmo) com pré-seleção de até 12 derivações;</li><li>4. Deve possuir teclado alfanumérico;</li></ol>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



		<ol style="list-style-type: none"><li>5. Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV;</li><li>6. Deve possuir resposta de frequência deve de no mínimo 0,05 a 150Hz;</li><li>7. Deve possuir impedância de entrada deve ser maior do que 50mΩ;</li><li>8. Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares e permitir identificação automática de todas as derivações;</li><li>9. Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%;</li><li>10. Deve possuir filtro para interferências externas;</li><li>11. Deve possuir detecção ou registro de marcapasso;</li><li>12. Deve possuir proteção contra desfibrilação;</li><li>13. Deve possuir impressora térmica interna com alta resolução para impressão de traçado eletrocardiograma com as 12 derivações em uma só página, em papel milimetrado, termossensível, no formato de papel A4 (tamanho 210mm);</li><li>14. Deve fornecer dados na impressão, tais como nome, idade, sexo, tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, desconexão do eletrodo, ruídos.</li><li>15. Deve possuir software para instalação em sistema operacional Windows, para visualização posterior de exames, sendo o arquivo de ECG gerado em pelo menos um dos seguintes formatos JPEG, PDF, DICOM ou XML;</li><li>16. Deve possuir transmissão de ECG por cartão SD, USB e/ou LAN;</li><li>17. Deve corrigir automaticamente a linha de base e de interferência;</li><li>18. Deve possuir velocidade de impressão na faixa de 5-50mm/s;</li><li>19. Deve possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de no mínimo 30 minutos de monitorização sem necessidade de recarga.</li><li>20. Deve possuir capacidade de armazenar na memória interna o mínimo de 200 arquivos.</li><li>21. Deve possuir capacidade de armazenar arquivos em cartão de memória SD e, com isso, expandir a capacidade de memorização.</li><li>22. Deve possuir linha de voltagem entre 100 a 240V (bivolt automático) com 60Hz;</li><li>23. Deve possuir peso máximo de 6,0kg.</li><li>24. Deve possuir certificados de conformidade: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 e NBR IEC 60601-2-51.</li></ol>
--	--	---





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

			<p>Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>01 Cabo de força;</li><li>01 Cabo de paciente de 10 vias;</li><li>01 conjunto de eletrodos precordiais com seis unidades, tipo pêra;</li><li>01 conjunto de eletrodos de extremidades, tipo clip;</li><li>01 Tubo de gel;</li><li>01 Papel para impressora;</li><li>01 Manual do operador.</li></ol>
08	02	Unid.	<p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA CARDÍACA</b></p> <p>Carro móvel de parada cardiorespiratória, em estrutura resistente em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com gavetas, suporte para soro com altura regulável com dois ganchos, tábua de massagem cardíaca, conjunto de tomadas elétricas e para-choque de borracha envolvendo todo o carro. Com lixeira, régua com duas saídas de oxigênio, trava com lacre simultâneo das gavetas. com rodízios com trava de segurança, dotado de puxadores e tampo para manipulação de medicamentos.</p>
09	03	Unid.	<p><b>ULTRASSOM ECODOPLER COLORIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aparelho de Ultrassom digital, com Doppler e Power Doppler colorido, com alta resolução de imagens;</li><li>• Console ergonômico com possibilidade de ajustes de altura e rotacional;</li><li>• Teclado Alfa numérico, teclas de comando retro-iluminadas;</li><li>• Tecnologia totalmente digital, baseado em processador PC; sistema operacional Windows XP;</li><li>• Mínimo de 15000 canais de processamento digital;</li><li>• Frame Rate: 400 frames/seg.;</li><li>• Faixa Dinâmica com no mínimo 190 Db</li><li>• Mínimo de 8 níveis de controle na curva de ganho transversal;</li><li>• Cine memory: 10000 quadros ou mais;</li><li>• Monitor LCD de alta resolução com 17 polegadas ou mais e braço de suporte articulado;</li><li>• Sistema de Gerenciamento de pacientes com capacidade para mais de 200.000 imagens;</li><li>• HDD (disco rígido) com mais de 160 GB dedicados para armazenamento de imagens;</li><li>• Porta USB para transferência de imagens armazenadas;</li><li>• Gravador de CD e DVD embutidos no equipamento;</li><li>• Formato de arquivo: (DICOM, JPEG, PNG, BMP, MPG e AVI)</li><li>• Conexões: S-Video, Video Composite, Audio, Ethernet e USB;</li></ul>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

		<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 conexões simultâneas e ativas para transdutores de imagem e 01 conexão para transdutor Doppler Cego;</li><li>• Transdutores inclusos:</li><li>• Transdutor Multifrequencial Setorial Adulto com banda de frequência de 1 a 4 MHz;</li><li>• Transdutor Multifrequencial Setorial Pediátrico com banda de frequência de 3 a 8 MHz;</li><li>• Transdutor Multifrequencial Linear Vascular com banda de frequência de 3 a 11 MHz;</li><li>• Aplicações: Abdominal, Urologia, Pediatria, Pequenas Partes, Musculoesquelética, Vascular, Transcraniana e Cardiologia;</li><li>• Caliper e Medidas: B mode = Distância, Ângulo, Área, Elipse, Circunferência, Volume;</li><li>• Spectral Doppler= Velocidade, Aceleração;</li><li>• Medidas de Spectral Doppler em tempo real;</li><li>• M mode= Tempo, Distância;</li><li>• Medidas (cálculos) de Doppler</li><li>• Possibilidade de realizar medidas e anotações em imagens armazenadas;</li><li>• Modos de operação: B mode= B, B/B;</li><li>• M mode: B/M, B/M/C</li><li>• Doppler: B/D, B/C/D (Triplex em tempo real);</li><li>• Color: B/C;</li><li>• Power Doppler;</li><li>• Power Doppler direcional;</li><li>• Doppler Espectral, Doppler Espectral com HPRF;</li><li>• Doppler Contínuo;</li><li>• Doppler colorido com ângulo de correção (steer);</li><li>• Imagem Harmônica em transdutores lineares, convexos e setoriais;</li><li>• Imagem Harmônica de pulso invertido;</li><li>• Imagem Trapezoidal para transdutores lineares;</li><li>• Zoom / Pan Zoom, em tempo real e congelado;</li><li>• Presets personalizados (mais de 30);</li><li>• Software para homogeneização de imagem e redução de ruídos e artefatos (speckle) em tempo real.</li><li>• Software para análise de contraste microbolhas através de harmônica de contraste com quantificação do tempo e função de flash;</li><li>• Software de composição espacial, com múltiplos feixes em tempo real;</li><li>• Software para mapeamento do movimento da parede cardíaca (Doppler Tecido) nos modos B, M e Doppler/PW</li><li>• Software que permita a obtenção de 3 linhas M simultâneas com orientações variadas em uma imagem (modo M de anatomia)</li></ul>
--	--	---





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de software para medição automática da espessura intima-média da carótida, integrado ao equipamento sem a necessidade de estação de trabalho externa;</li><li>• Possibilidade de software de strain para avaliação da velocidade, sincronia e deformação miocárdica com imagens e curvas quantitativas em tempo real, integrado ao equipamento sem a necessidade de estação de trabalho externa.</li></ul>
10	02	Unid.	<b>CARRO DE ANESTESIA</b>  Rack: Composto por pelo menos 2 gavetas e bandeja para monitores, rodízios com trava em no mínimo 2 rodas, fonte 110/220V-60Hz, bateria interna para no mínimo 30 minutos com recarga automática ao restabelecer a conexão à rede elétrica. Rotâmetro: Eletrônico ou com monitoração direta pela tela principal, bloco de fluxômetros eletrônico ou com indicação gráfica para O <sub>2</sub> , ar comprimido e N <sub>2</sub> O, fluxômetro deverá possibilitar ajuste com precisão de 10L/min para cada gás, fluxo de N <sub>2</sub> O subordinado ao de O <sub>2</sub> com dispositivo de segurança para concentração mínima de 25% de O <sub>2</sub> na mistura O <sub>2</sub> /N <sub>2</sub> O, alarme áudio visual de baixa pressão de O <sub>2</sub> , manômetro de rede para O <sub>2</sub> , N <sub>2</sub> O e ar. Vaporizador: Calibrado, alta precisão e com possibilidade para agentes (isoflurano, halotano, enflurano, sevoflurano e desflurano), com barra para acoplamento de 2 vaporizadores calibrados ao mesmo tempo, com prevenção de acionamento simultâneo de vaporização. Ventilador eletrônico: Microprocessado com testes de vazamento e complacência do sistema com compensação durante a ventilação mecânica; utilização de sensor de fluxo único que atenda pacientes desde adulto até neonatos; deve possuir os seguintes modos ventilatórios: controlado a volume, controlado a pressão, manual/espontânea, controles dos seguintes parâmetros: volume corrente, frequência respiratória, relação I:E, PEEP eletrônico, pausa inspiratória, pressão inspiratória. Alarmes audiovisuais de volume minuto alto e baixo, fio <sub>2</sub> alto e baixo, pressão inspiratória alta e baixa.  Filtro valvular esterilizável: Canister com capacidade mínima de 0,8kg de cal sodada, com sistema de troca rápida sem necessidade de remover outras partes do filtro, válvula de alívio de pressão graduada, válvulas inspiratórias e expiratórias esterilizáveis.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

		<p>monitorização em display único com parâmetros ajustáveis e monitorados: fio2, pressão de vias aéreas, PEEP, volume corrente e minuto, frequência respiratória (sensor de fluxo distal).</p> <p>Monitor fisiológico: sistema de monitorização operacional independente para uso neonatal até adulto que também pode ser utilizado para transporte intra-hospitalar, suporte para fixação no aparelho de anestesia, possibilidade de conexão em rede com protocolo TCP/IP, tela LCD TFT no mínimo 10", 6 canais de curvas priorizadas por parâmetros, armazenamento 24h de tendência e limites de alarme configuráveis conforme necessidade do paciente, com 3 níveis de alarme, aviso sério risco de vida, com bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos.</p> <p>Monitor:</p> <p>ECG: no mínimo 07 derivações, ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela, indicação digital da frequência cardíaca na tela, faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 30-250BPM, resolução: 5BPM ou 5% o que for maior, análise do segmento ST, detecção/rejeição de pulso marca-passo, filtros selecionados para no mínimo tremor muscular e 60HZ, proteção contra descargas do desfibrilador e bisturi elétrico, alarmes audiovisuais para arritmias, eletrodo solto, assistolia, com regulação automática do evento (armazenamento de no mínimo 24h), indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. SPO2: indicação digital e curva pletismográfica. Faixa de medição: 50 a 100%, alarme de falha, de falta de sensor ajustável de saturação alta e baixa, pressão não invasiva (PNI): método oscilométrico com modos de operação manual, automático e contínuo, para medição de pressão sistólica, média e diastólica, em adultos e pediátricos, alarmes: pressão alta e baixa, 02 canais de pressão invasiva (PI), configurável conforme necessidade do usuário. Medidas de gases CO2, N2O e agentes anestésicos com identificador automático, na tela do monitor ou do ventilador. Possibilidade de incorporar futuramente novos módulos e funções. Acessórios: mangueiras de O2, N2O e ar com 5 metros cada, 10 circuitos para paciente adulto e 10 pediátricos completo, inclusive com balão, fabricados em silicone autoclavável, 1 vaporizador calibrado para isoflurano, 1 vaporizador calibrado para revoflurano e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento na configuração solicitada.</p> <p>2 cabos de ECG de 5 vias, 2 sensores reutilizáveis</p>
--	--	---





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

			adulto/infantil de SPO2, 1 manguito pediátrico e 1 adulto, 10 linhas de gases.
--	--	--	--

### 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CEMEC CENTRO (HOSPITAL ARISTEU CHAVES)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	05	Unid.	MONITOR MULTIPARAMETRICO
02	04	Unid.	OXIMETRO DE PULSO
03	01	Unid.	BISTURI ELÉTRICO
04	02	Unid.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO/MARCAPASSO
05	04	Unid.	VENTILADOR PULMONAR MÊCANICO
06	20	Unid.	BOMBAS DE INFUSÃO
07	02	Unid.	ELETROCARDIOGRAFO

CEMEC VERA CRUZ			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid.	MONITOR MULTIPARAMETRICO
02	01	Unid.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO/MARCAPASSO
03	01	Unid.	OXIMETRO DE PULSO
04	01	Unid.	ELETROCARDIOGRAFO
05	01	Unid.	VENTILADOR PULMONAR MÊCANICO
06	01	Unid.	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA CARDÍACA

CEMEC TABATINGA			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid.	MONITOR MULTIPARAMETRICO
02	01	Unid.	OXIMETRO DE PULSO
03	01	Unid.	VENTILADOR PULMONAR MÊCANICO
04	01	Unid.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO/MARCAPASSO
05	01	Unid.	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA CARDÍACA
06	01	Unid.	ELETROCARDIOGRAFO

CENTRO DE ESPECIALIDADE ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid.	ELETROCARDIOGRAFO
02	01	Unid.	ULTRASSOM ECODOPLER COLORIDO

MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Unid.	ULTRASSOM ECODOPLER COLORIDO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

02	10	Unid.	BOMBAS DE INFUSÃO
03	03	Unid.	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO/MARCAPASSO
04	02	Unid.	CARROS DE ANESTESIA

Os bens deverão ser instalados nos seguinte locais:

**CEMEC CENTRO (HOSPITAL ARISTEU CHAVES):** Av. Dr. Belmino Correia, S/Nº - Centro

**CEMEC VERA CRUZ:** Rua São José dos Campos, s/n, Vera Cruz, Camaragibe/PE.

**CEMEC TABATINGA:** Avenida Luíza de Medeiros, nº 149, Tabatinga, Camaragibe/PE.

**CENTRO DE ESPECIALIDADE ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA:** Av. Dr. Belmino Correia, S/Nº - Centro

**MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA:** Rua Professor Luiz Gonzaga P. Da Silva, S/ Nº - Bairro Novo

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

Os equipamentos médicos hospitalares acima discriminados deverão ser entregues e instalados nos locais supramencionados, no horário de expediente ou caso fora do horário de expediente, desde que previamente agendado.

O prazo máximo para entrega/instalação é de **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde de Camaragibe.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega/instalação estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria de Saúde de Camaragibe uma solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega/instalação.

A comprovação de que trata o parágrafo acima deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria de Saúde de Camaragibe na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega/instalação, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega/instalação.

A licitante vencedora deverá no ato da entrega e instalação dos equipamentos, apresentar o equipamento para no mínimo 03 (três) servidores de cada serviço de saúde, a fim de demonstrar todas as suas funcionalidades no que tange a operacionalidade do mesmo.

Todos os equipamentos deverão ser novos e vir acompanhados de manual de instrução.

A prestadora de serviços ficará obrigada a trocar os bens que vierem a ser rejeitado por não atenderem à especificação deste termo de referência/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos Bens será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação de troca.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

### 6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos equipamentos e responsabiliza-se pela mesma. Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva dos equipamentos durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados ou quando se fizer necessário.

A manutenção preventiva destina-se a manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

A manutenção corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

A assistência técnica terá prazo de 2 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou e-mail com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço.

Quando houver a necessidade da presença de um funcionário técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.

A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado.

Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nem ônus para a Secretaria de Saúde de Camaragibe.

O não cumprimento das condições acima resultará em aplicação de penalidades.

As despesas referentes à substituição de peças ou do equipamento será por conta da Contratada sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

Caso o equipamento mostre-se defeituoso e não seja consertado no prazo acima indicado, a Contratada deverá realizar a substituição imediata do mesmo por equipamento de iguais características, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Fornecer os bem conforme especificação marca e preços registrados;
- d) Entregar os bem solicitados no seguinte endereço: Rua Teixeira Soares, 293, Timbi, Camaragibe, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do telefone 81 3458-2931, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE SERVIÇO ou Nota de Empenho;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- e) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) bem(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;
- h) Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;
- i) Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- j) Assegurar sem nenhum ônus para o Contratante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- l) Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o Contratante, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- m) Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante;
- o) Comprovar as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos locados;
- p) Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos locados;
- q) Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- r) Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;
- s) Realizar treinamento com os servidores dos serviços de saúde, a fim de que possa manusear corretamente os equipamentos locados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

O contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos bem mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ORDEM DE SERVIÇO;
- b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.
- e) Efetuar o pagamento referente a locação dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Camaragibe.
- f) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- g) Receber provisoriamente os equipamentos locados.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ii) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Executiva de Ações em Saúde, Sr. Almir Costa Ramos, matrícula 3915.1 – Fiscal do Contrato

### 9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disciplinado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 23; Unidade: 02; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09, 13 e 18; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.39.00

### 14. UNIDADE FISCALIZADORA

Os serviços prestados serão devidamente fiscalizados pelo Diretor de cada serviço de saúde, a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas no Contrato, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do acordo e dar ciência à esta Secretaria de Saúde de possíveis ocorrências que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto.

### 15. PREÇOS DE MERCADO

EQUIPAMENTOS					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNI.	V. TOTAL
01	07	Unid.	MONITOR MULTIPARAMETRICO	R\$ 1.276,66	R\$ 8.936,67
02	06	Unid.	OXIMETRO DE PULSO	R\$ 612,33	R\$ 3.674,00
03	01	Unid.	BISTURI ELÉTRICO	R\$ 1.346,66	R\$ 1.346,67
04	05	Unid.	DEFIBRILADOR/CARDIO VERSOR/MONITOR CARDÍACO/MARCAPASS O	R\$ 1.296,66	R\$ 6.483,30
05	06	Unid.	VENTILADOR PULMONAR MÊCANICO	R\$ 3.033,33	R\$ 18.199,98
06	15	Unid.	BOMBAS DE INFUSÃO	R\$ 1.163,33	R\$ 17.449,95
07	05	Unid.	ELETROCARDÍOGRAFO	R\$ 1.066,66	R\$ 5.333,33
08	02	Unid.	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA CARDÍACA	R\$ 366,66	R\$ 733,32
09	03	Unid.	ULTRASSOM ECODOPLER COLORIDO	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00




## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

10	02	Unid.	CARROS DE ANESTESIA	R\$ 4.733,33	R\$ 9.466,66
----	----	-------	---------------------	-----------------	-----------------

Valor total estimado mês: R\$ 86.623,83 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)

Valor total estimado ano: 1.039.485,96 ( um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Camaragibe.

  
Dr. Heley José de Farias Júnior  
Secretário de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO - DE - OBRA DE MENOR

Processo Licitatório nº. 033/2017  
Pregão Presencial nº. 008/2017

Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE  
Silvana Lúcia Lins de Oliveira Carreira de Melo. Pregoeira

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE  
FABIANA ADELINA PEREIRA - Pregoeira

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar 147/2014.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparç, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ e no RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa visando à locação de equipamentos médico hospitalares necessários para o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que são atendidos no CEMEC centro, CEMEC Vera Cruz, CEMEC Tabatinga, Centro de Especialidade Antônio Luiz de Souza e na Maternidade Amigo da Família no Município**, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação dos serviços objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

§ 1º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

§ 2º - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### ELEMENTOS DE DESPESA:

Órgão: 23;  
Unidade: 02;  
Projeto/Atividade: 4074;  
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;  
Função: 10;  
Sub-função: 302;  
Programa: 3041;  
Elemento: 3.3.90.39.00

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Assinar este contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
  - b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública/Fundo
- AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

- c) Fornecer os bem conforme especificação marca e preços registrados;
- d) Entregar os bem solicitados no seguinte endereço: Rua Teixeira Soares, 293, Timbi, Camaragibe, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do telefone 81 3458-2931, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE SERVIÇO ou Nota de Empenho;
- e) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) bem(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;
- h) Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;
- i) Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- j) Assegurar sem nenhum ônus para o Contratante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- k) Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o Contratante, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- l) Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante;
- m) Comprovar as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos locados;
- n) Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos locados;
- o) Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- p) Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;
- q) Realizar treinamento com os servidores dos serviços de saúde, a fim de que possa manusear corretamente os equipamentos locados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos bem mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ORDEM DE SERVIÇO;
- c) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste contrato.
- f) Efetuar o pagamento referente a locação dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Camaragibe.
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os equipamentos locados.
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Executiva de Ações em Saúde, Sr. Almir Costa Ramos, matrícula 3915.1 – Fiscal do Contrato

### CLÁUSULA OITAVA - O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ FISCALIZADO

Provisoriamente, por servidor capacitado do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas no **Anexo V** deste edital, conforme exposto no item 8 do termo de referência;

Definitivamente, por servidor capacitado do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do Objeto e da conformidade dos serviços prestados, de acordo com a proposta apresentada, conforme exposto no item 8 do termo de referência.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

### CLÁUSULA NONA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão nº 008/2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital Pregão nº 008/2017 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse público, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta à Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de sua rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

02 - Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

03 - Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do do valor do serviço rejeitado, por dia decorrido;

04 - Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição da prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais,





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 01 - Não celebrar o contrato;
- 02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 04 - Não mantiver a proposta;
- 05 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camaragibe - PE, de de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE.**  
**HEL Y JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EMPRESA**  
**CARGO/FUNÇÃO**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
*Testemunha 1*  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
*Testemunha 2*  
CPF n.º